



Processo: 020.927/2019-3

Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analizados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável: Lorena Barbosa Vieira, CPF 033.878.251-61

Acórdão 1894/2021-TCU-Plenário, p. 40

Procuração acostada aos autos: p. 19

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

Medida: A notificação das peças 89 e 90 à Sra. Lorena deveria ter sido endereçada aos seus procuradores.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Dicomp para as seguintes providências, visando o saneamento da notificação à Sra. Lorena:

- 1) Notificar a responsável por meio de seu representante legal;
- 2) Após o término dos procedimentos, enviar o processo ao Segesc para o cálculo do trânsito em julgado da Sra. Lorena, em função do saneamento de sua notificação.

Scbex/Seproc, em 11 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Roberta Ribeiro Ferreira

Mat. 9036-0